



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 158/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023, PROCESSO Nº 294/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALFENAS(MG) E A EMPRESA: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, Portadora do CNPJ/MF nº 30.019.425/0001-03

Tempo
412

CONTRATO Nº 158/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023
PROCESSO Nº 294/2023
VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Fausto Monteiro, 347, Centro Alfenas(MG), inscrita no CNPJ sob nº 18. 243.220/0001-01, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal** **Prefeito Municipal o Sr. FÁBIO MARQUES FLORENÇIO**, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 069.451.526-17, o qual delega poderes através da **Portaria nº 387/2021 ao Sr. Secretário Municipal de Servidores Públicos Municipais, Flávio Renato de Campos** e a empresa: **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, Portadora do CNPJ/MF sob o nº 30.019.425/0001-03, localizada à Rua Lucia Ferreira Vieira, nº 300 (Galpão), Bairro: Penha, na Cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.900-970, a seguir denominada CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado a Rua Suzinha de Sá Martins, nº 52, Bairro: Esplanada da Estação, Itabira/MF, inscrito no CPF sob o nº 012.037.136-73 e RG nº: 10.418.016/SSP/MG, resolvem firmar o presente **Contrato nº 158/2023**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 294/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 075/2023**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003, com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como **Objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cestas de Natal** que serão distribuídas aos Servidores, Estagiários, Terceirizados e Conveniados da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), conforme Lei Municipal nº 4.230, de 03 de dezembro de 2010, solicitação feita pela Secretaria Municipal de Servidores Públicos Municipais de Alfenas(MG).

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713673

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se a este Contrato o Valor Total de R\$ 1.193.400,00 (Um milhão, cento e noventa e três mil e quatrocentos reais), de acordo com o Mapa de Apuração de Itens e Valores(anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL

- I. O presente Contrato terá validade de 90(Noventa) dias, com início em 22/11/2023 e Término em 20/02/2024;
- II. O Contrato somente poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Interesse Público;
- II. Todas as 4.000 (quatro mil) Cestas de Natal deverão ser entregues entre os Dias 11/12/2023 até o Dia 15/12/2023
- III. O Endereço para entrega será: **Almoxarifado Central**, situado a Rua: Antônio Pedro de Oliveira, nº 727, Vila Betânia, Alfenas(MG), nos Horários de 7 as 13 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I - As Cestas de Natal, de que tratam este processo, deverão ser entregues já montadas e em embalagem própria de papelão com motivos natalinos e Logomarca(colorida) do Município de Alfenas(MG), conforme **Brasão (Anexo X ao Edital do Pregão nº 075/2023)**;
- II - Juntamente com as Cestas de Natal, deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para a conferência e aceite por servidor designado e, posterior encaminhamento ao Setor de Compras;
- III - A empresa deverá disponibilizar um veículo refrigerado ou freezers em local indicado pela Administração para acondicionar as carnes durante os dias, que será feita a distribuição das mesmas;
- IV - Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24(Vinte e Quatro) horas, ou serão aplicadas as penalidades previstas ao licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) SÃO OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA CONTRATADA:

- a) - Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprio das Cestas, independentemente de disponibilidade no Mercado, de modo a cumprir os prazos;
- b) - Disponibilizar um veículo refrigerado ou freezers em local indicado pela Administração para acondicionar as carnes durante os dias que será feita a distribuição das mesmas;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713673

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673

2



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- c) - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas(MG) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;
- d) - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do Objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;
- e) - Manter durante o período de execução do Objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- F) - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.
- G) - Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do Objeto, para adoção das medidas cabíveis;
- H) - Deverá a Contratada obedecer a descrição dos itens, conforme este Termo de Referência, devendo ser acompanhado pelo Fiscal do Município, juntamente com o representante da Contratada;
- I) - Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso entregue alguma cesta de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo Fiscal do Município;
- J) - Todos os itens acima, deverão ser entregues em embalagem própria de papelão com motivos natalinos e logomarca (colorida) do Município, conforme brasão(Anexo X do Edital).
- K) - O Contratado, será o responsável pela entrega dos itens com prazo de validade razoável, afim de evitar qualquer reclamação posterior.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Indicar servidor que ficará responsável por fiscalizar a **CONTRATADA**;
- b) Efetuar o pagamento das Cestas de Natal após a entrega dos itens;
- c) Não receber as Cestas de Natal que estejam com itens faltantes, marcas e gramaturas diferente do oferecido na proposta, bem como picanhas suínas que estejam com peso inferior a 1 kg.
- d) Deverá ser devolvido para a substituição os casos elencados acima, no item II-C.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- I - O Pagamento referente à entrega das Cestas de Natal será em até 30(trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Fazenda;
- II- A Nota Fiscal /Fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) autorização(ões) de fornecimento parcial(is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;
- III- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713673

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As Despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo para o **Exercício de 2023** e a correspondente para o ano seguinte, durante a vigência do Contrato.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.20.01	004.122.0001.2.013	3.3.90.30	619/2023

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- I. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
- II. De conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20(vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- III. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- IV. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, serão inscritos em dívida ativa, mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial.
- V. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial(excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:012037136
73

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673

4



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, de pleno direito pela Administração quando:

- A) - a Detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
 - B) - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - C) - a Detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - D) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - E) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - F) - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - G) - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;
- OBS*: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- H) - pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
 - A) - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

I - O presente Contrato terá como responsáveis:

- **GESTOR DA ATA: Flávio Renato de Campos.**
- **FISCAL DA ATA: Paulo Cesar Vieira CPF: 846.462.256-20**
- Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713
673

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713673



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados, a verificação concreta do Objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do Objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Detentora do Contrato, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc.

II. Nos termos do Art. 67 DA Lei nº 8.666, de 1993, o Fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal do Servidor Público;

III. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora do Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

V. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado;

VI. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

- O recebimento provisório ou definitivo do Objeto não exclui a responsabilidade da detentora do Contrato pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade das cestas natalinas dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório;

VII - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) - Ordenar ao Contratado que substitua, os itens ou as cestas que estiverem com erros, imperfeições, fora do prazo de validade ou desacordo com as especificações.
- b) - Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

VIII - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713673

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 294/2023, Pregão Presencial nº 075/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no **JORNAL O TEMPO**, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Alfenas(MG)**, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), 22 de Novembro de 2023

FLÁVIO RENATO DE CAMPOS

SECRETÁRIO M. DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ALEXANDRE

DIONISIO

VIEIRA:01203713673

Assinado de forma digital

por ALEXANDRE

DIONISIO

VIEIRA:01203713673

COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA
(CNPJ/MF Nº 30.019.425/0001-03)

Representante Legal: Alexandre Dionísio Vieira

CPF/MF: Nº 012.037.136-73 - RG: 10418016-SSP/MG

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF: _____

(2) NOME: _____ CPF: _____

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



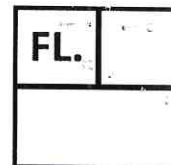
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 294/2023 Licitação: 75/2023 - PR Data da Homologação: 07/11/2023									
Fornecedor: 14451 - COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA									
1	12-25-28206	CESTA DE NATAL- BOLSA TÉRMICA		KT	4,000.000	0.0000	298.3500	1,193,400.00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					4,000.000			1,193,400.00	

Alfenas, 30 de Novembro de 2023.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.; (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.;(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

